

Bolsas de investigação de curta duração FLAD/ BNP | 2023

A Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD) <https://www.flad.pt/> realiza e patrocina ações de promoção da cultura portuguesa nos Estados Unidos da América, com o objetivo de estabelecer e intensificar o intercâmbio cultural e científico entre os dois países.

A Biblioteca Nacional de Portugal (BNP) <https://www.bnportugal.gov.pt/> é um organismo da Administração Central do Estado, de âmbito nacional, tutelado pelo Ministro da Cultura, que tem por missão proceder à recolha, tratamento e conservação do património documental português, em língua portuguesa e sobre Portugal, nos vários tipos de suporte, bem como assegurar o seu estudo, divulgação e as condições para sua fruição e garantir a classificação e inventariação de património bibliográfico nacional.

A BNP e a FLAD pretendem acolher estudantes, docentes e investigadores com vínculo a instituições de ensino ou de investigação nos EUA, de modo a proporcionar-lhes uma estadia produtiva em Portugal, facilitando-lhes os meios considerados necessários para a prossecução dos respetivos projetos de investigação e subsidiando a sua deslocação e estadia.

O presente Regulamento visa definir as condições de acesso às bolsas de curta duração atribuídas pela Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), destinadas à investigação em história, cultura e língua portuguesas, e outros temas relacionados, incluindo estudos de âmbito interdisciplinar e comparado, com base nas coleções da BNP.

Para mais informações, por favor contacte a BNP:

Correio eletrónico: bolsas@bnportugal.gov.pt

Telefone: + 351 217982004

Sítio Web: <https://www.bnportugal.gov.pt/>

REGULAMENTO

1. O programa destina-se a estudantes, docentes e investigadores com vínculo a instituições de ensino superior nos EUA, independentemente da sua nacionalidade, interessados em estudar os fundos e coleções da Biblioteca Nacional de Portugal (BNP) com vista à elaboração de trabalhos no âmbito da história, cultura e língua portuguesas, entre outros.
2. As bolsas concedidas terão uma duração mínima de um (1) mês e máxima de três (3) meses e devem ser iniciadas até dezembro deste mesmo ano. Não serão aceites candidaturas para períodos inferiores a um mês.
3. Cada bolsheiro terá direito a:
 - a) Subsídio de €1.400,00 (mil e quatrocentos Euros) por cada mês de duração da bolsa;
 - b) Apoio adicional de €750,00 (setecentos e cinquenta Euros) para subsidiar custos relacionados com a viagem.

4. As candidaturas deverão ser enviadas em língua portuguesa, por correio eletrónico para bolsas@bnportugal.gov.pt até ao dia **31 de março de 2023**.
5. Cada candidatura deverá incluir:
 - a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida (ficha disponível no [website da BNP](#));
 - b) Curriculum vitae do candidato;
 - c) Breve nota biográfica do candidato (em inglês e português - máximo 500 caracteres, incluindo espaços);
 - d) Descrição do plano de estudos e do projeto em que o mesmo se insere;
 - e) Documento comprovativo do vínculo à Universidade ou Instituição a que o candidato se encontra associado nos EUA;
 - f) Credenciais abonatórias do projeto e que sejam de interesse para apreciação da candidatura (cartas de recomendação ou outras).
6. As candidaturas serão apreciadas por um júri constituído por representantes da BNP e da FLAD que decidirá a atribuição das bolsas. A seleção dos candidatos será baseada nos seguintes critérios:
 - a) Mérito científico do projeto;
 - b) Originalidade do projeto;
 - c) Importância e pertinência dos fundos e coleções da BNP para o projeto¹;
 - d) Domínio suficiente da língua portuguesa;
 - e) Perfil do candidato.
7. O resultado da seleção e duração da bolsa será comunicado aos candidatos **até 30 de abril de 2023**, através do endereço de correio eletrónico indicado na ficha de candidatura. Da decisão não haverá recurso.
8. Ao júri cabe avaliar e decidir o tempo de duração da bolsa.
9. Os candidatos selecionados devem:
 - a) Comunicar à BNP a aceitação da bolsa **no prazo máximo de 10 dias** a contar da data da comunicação dos resultados;
 - b) Confirmar o período pretendido para a realização da investigação na BNP;
 - c) Declarar que não beneficiam de qualquer outro financiamento para os mesmos fins, no mesmo período.
10. Qualquer alteração ao período da bolsa inicialmente acordado está condicionada a reapreciação pela BNP e pela FLAD, que se reservam o direito de não aceitar o novo período proposto. A bolsa poderá ser cancelada se o período aprovado não for respeitado.
11. No prazo de dois meses após a conclusão do período da bolsa os investigadores deverão, obrigatoriamente, entregar à BNP e à FLAD, sem qualquer custo e sem pagamento de direitos de autor, um relatório acerca dos estudos que efetuaram.

¹ NOTA: Não serão consideradas candidaturas nos casos em que os fundos a consultar se encontrem integralmente acessíveis online.

12. Os trabalhos que forem publicados, no todo ou em parte, consequentes da investigação financiada por este Programa, devem obrigatoriamente referenciar o apoio concedido pela BNP e pela FLAD. Da eventual publicação devem ser remetidos dois exemplares à BNP e outros dois à FLAD.
13. O não cumprimento destas obrigações invalida qualquer outra candidatura submetida a ambas as instituições.
14. Dúvidas ou omissões, bem como a revisão do presente Regulamento, se necessária, são da competência conjunta da BNP e da FLAD.

Lisboa, 15 de janeiro de 2023